

Ilmo. (a) Sr.(a) Oficial(a) de Registro de Títulos e Documentos da cidade do Rio de Janeiro

NOME: RVAN LIND DA SILVA TELS.: 21 96556 8757

ENDEREÇO: RUA ESCANIAS Nº 290

BAIRRO: GRÁFICA AGUL, CIDADE: RIO DE JANEIRO/RJ, Email: rvanlindaopa@gmail.com

IDENTIDADE n.º: 26.846.921-0, expedida pelo: DETRAN-RJ, CPF: 195280917-67

Solicita a V. S. que se digne proceder ao registro do documento em anexo, conforme os itens abaixo assinalados:

1. Ciente de que as reproduções do mesmo poderão ter baixa qualidade de imagem:
- Considerando-se que o documento apresentado, ou seu anexo, é pouco legível.
 - Devido ao mau estado de conservação do documento.
2. Mesmo considerando o estado que se encontra, ou seja: _____
3. Sem os documentos anexos que são mencionados no documento apresentado.
4. Proceder ao registro do documento, sem a notificação do interessado, prevista no Art. 160, da Lei 6.015 de 31/12/73.
5. A Carta de Notificação deverá ser entregue somente às seguintes partes: _____
6. Sendo o (s) endereço (s) do (s) notificado (s) para a realização da (s) diligência (s): _____
7. Ciente de que a Notificação será remetida via postal, por ser o seu destino fora da comarca.
8. Registro apenas para efeito de Conservação e Perpetuidade, nos termos do Inciso VII, do Artigo 127, da Lei 6.015 de 31/12/73.
9. O abaixo assinado requer o registro do documento: _____, por ser de seu interesse, estando ciente de que o mesmo deverá ser registrado também no (a) _____.
10. Sem número anterior para averbar. Documento principal não está registrado ou está registrado em RTD de outra cidade.
11. Declaro sob as penas da Lei (Art. 130 / Lei 6.015), que a parte, seu representante legal ou procurador: _____ é domiciliado na comarca: _____.
12. Solicito o direcionamento do documento em anexo para o _____ºRTD, por ser de meu interesse, conforme a decisão do CNJ no PCA 0005108-54.2011.2.00.0000.
13. Providenciar a competente averbação à margem do registro anterior, processado no _____ RTD, sob o número de protocolo 991661 5º RTD.
14. Trata-se de Modelo de Documento, Contrato Padrão ou Projeto com o seguinte título: _____
15. Ciente que o documento, ora anexo, somente surtirá efeitos jurídicos se for objeto de registro apartado, averbado ao documento principal.
16. Ciente que a assinatura do credor está com baixa qualidade de imagem por ser chancela.
17. Ciente que a via apresentada para registro é a "**NÃO NEGOCIÁVEL**".

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2020

Ruan Lind da Silva

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA IVAÍ S.A.

ENTRE

INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA IVAÍ S.A.
(EMISSORA)



CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA
(FIADORA)

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
(FIADORA)

E

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(AGENTE FIDUCIÁRIO)

20 de dezembro de 2019.

992467-5ºRTD

Custas: R\$
Total
148,00



Emol: 83,41-Feq: 20,71-Of: 23,84-Fundper: 4,01-Funf:
4,01-Funarpn: 3,20-Issqn: 4,39
Registrado, microfilmado e digitalizado em 29/01/2021

1883768



MICROFILME

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA EM ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA IVAÍ S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas ("Partes"):

- (I) **INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA IVAÍ S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C Crystal, 5º andar, Conjunto 503, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.052.123/0001-95 e na JUCESP sob o NIRE nº 35.3.0050526-3, neste ato representada na forma de seu estatuto social; e
- (II) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, atuando através de sua filial, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1.401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, para representar, perante a Emissora, a comunhão dos interesses dos Debenturistas, neste ato representada na forma de seu Contrato Social;

e, na qualidade de Fiadoras:

- (III) **CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA**, sociedade por ações com registro de companhia de aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários na categoria "A" ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C Crystal, 5º, 6º e 7º andares, CEP 04.794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.998.611/0001-04 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 35.3.00170571, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.998.611/0001-04, neste ato representada na forma de seu estatuto social;
- (IV) **TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários na CVM na categoria "A", com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, 20, salas 601 e 602, CEP 20010-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.859.971/0001-30, neste ato representada na forma de seu estatuto social;

CONSIDERANDO QUE:

- (i) as Partes celebraram, em 16 de dezembro de 2019, o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em*

1883768

MICROFILME

PROTOKOLO 992467



Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Interligação Elétrica Ivaí S.A." ("Escritura de Emissão"); e

- (ii) a emissão foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de dezembro de 2019, cuja ata foi devidamente protocolada na JUCESP em 16 de dezembro de 2019, sob o nº 2.312.611/19-3, e publicada, em 19 de dezembro de 2019, nos Jornais de Publicação da Emissora (conforme definido na Escritura de Emissão);
- (iii) as Partes resolvem celebrar o presente Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão em razão da realização do Procedimento de *Fixing*, conforme descrito na Cláusula 5.6.1 da Escritura de Emissão, bem como em razão da exclusão da cláusula 4.8.3, uma vez que foram obtidas a totalidade das licenças de instalação do Projeto e, com isso, 100% (cem por cento) dos Recursos Líquidos serão depositados na conta de livre movimentação da Emissora, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou aprovação societária pela Emissora e/ou pela Fiadora ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão").

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura, ainda que posteriormente ao seu uso.

Resolvem as Partes aditar a Escritura de Emissão, por meio deste "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Interligação Elétrica Ivaí S.A.*", mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. AUTORIZAÇÃO

- 1.1. Não é necessária a realização de assembleia geral de Debenturistas e/ou de aprovação societária da Emissora e das Fiadoras para as Partes celebrarem o presente Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, conforme previsto na cláusula 5.13.2.

2. ARQUIVAMENTO DO ADITAMENTO

- 2.1. Este Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão será arquivado na JUCESP, nos termos do artigo 62, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, e da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nos prazos previstos nas cláusulas 3.1.3.1, 3.1.3.2 e 3.1.3.3 da Escritura de Emissão.

3. ALTERAÇÕES À ESCRITURA DE EMISSÃO

- 3.1. Observado o disposto no item 4.7.5. da Escritura de Emissão e, em decorrência da conclusão do Procedimento de *Fixing*, as Partes resolvem alterar os itens 4.3.1, 5.6.1, 5.6.2, da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

1883768

MICROFILME

"4.3.1. O Valor Total da Emissão será de R\$1.650.000.000,00 (um bilhão e seiscentos e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão."

"4.5.1. Serão emitidas 1.650.000 (um milhão e seiscentas e cinquenta mil) Debêntures."

"5.6.1. Sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a uma sobretaxa de 4,9982% (quatro inteiros e nove mil e novecentos e oitenta e dois décimos de milésimo por cento) ao ano, conforme definido em procedimento de fixing ("Remuneração")."

e

"5.6.2. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado a partir da Primeira Data de Integralização e, para as próximas datas de pagamento da Remuneração, desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do seu efetivo pagamento, em regime de capitalização composta, de acordo com a fórmula abaixo:

$$J = \{VNa \times [FatorJuros-1]\}$$

onde,

J = valor unitário dos juros devidos no final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Atualizado das Debêntures calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

taxa = 4,9982%; e

DP = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento."

1883768

MICROFILME

3.2. As Partes resolvem, de comum acordo, excluir a cláusula 4.8.3 da Escritura de Emissão.

4. DECLARAÇÕES

4.1. A Emissora e as Fiadoras, neste ato, reiteram todas as obrigações assumidas e todas as declarações e garantias prestadas na Escritura de Emissão, que se aplicam ao Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, como se aqui estivessem transcritas.

4.2. A Emissora e as Fiadoras declaram e garantem, neste ato, todas as declarações e garantias previstas da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão.

5. RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

5.1. As alterações feitas na Escritura de Emissão por meio deste Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos na Escritura de Emissão que não foram expressamente alterados por este Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão.

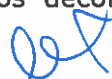
6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da Escritura de Emissão por meio das alterações previstas neste Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia a ele, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

6.2. O Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

6.3. Caso qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

6.4. O presente Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 536 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes da presente Escritura de



6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1883768
MICROFILME



[Handwritten signature]

Emissão.

6.5. Este Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

7. DO FORO

7.1. As Partes elegem o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 20 de dezembro de 2019.

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

[Handwritten signature]

A

B

C



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Interligação Elétrica Ivaí S.A.

INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA IVAÍ S.A.

<p> Nome: Luiz Palco de Azevedo Cargo: Diretor Técnico</p>	<p> Nome: Edwaldo Oliveira Lippe Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro</p>
---	--

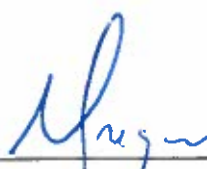
6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1883768
MICROFILME

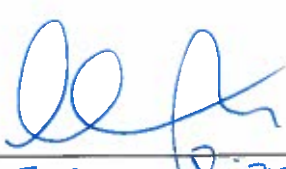
A
X
C
4
TH 8



Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Interligação Elétrica Ivaí S.A.

CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA


Nome: ALESSANDRO GABRONI FILHO
Cargo: CEO


Nome: CARLOS RIBEIRO
Cargo: DIRETOR TÉCNICO


6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1883768
MICROFILME

A
X
c
y
H 8



Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Interligação Elétrica Ivaí S.A.

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.


Nome: MARCUS PEREIRA AZEVEDO
Cargo: DIRETOR FINANCEIRO


Nome: MARCO ANTÔNIO REZENDE FÁRIA
Cargo: DIRETOR TÉCNICO


6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1883768
MICROFILME





Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Interligação Elétrica Ivaí S.A.

SIMPLIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

<p>Nome: <i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>Cargo: <i>MARIBUS GOMES FARIAS</i> <i>05P. 937. 177 - 69</i></p>	<p>Nome:</p> <p>Cargo:</p>
---	----------------------------

[Handwritten Signature]

6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica

1 8 8 3 7 6 8

MICROFILME



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS RJ
Durval Hale - Oficial
Rio Branco, 109 - sala 202 - Rio de Janeiro - Fone: (21) 2507-5197

Apresentado no dia 29/01/2020, protocolado sob o no 992467, microfilmado, digitalizado e AVERBADO ao Protocolo no 991661

Dou fe

[Handwritten Signature]

Fabiano Alves Barbosa
3 Escrevente Substituto
CTPS 013782 - Serie 091
EDH020245 OGE


Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>


[Handwritten marks and signatures on the right side of the page]



Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Interligação Elétrica Ivaí S.A.

TESTEMUNHAS:


Nome: THIAGO SOARES MENDES
RG: 122082514 De/2000-RJ
CPF: 092.436.707-78


Nome: RICARDO FONTES DE ARRUDA
RG: 24652390-X - SSP/SP
CPF: 251.497.938/95



6º Oficial R.T.D. e Civil de Pessoa Jurídica
1883768
MICROFILME



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.314/0001-70
Radislau Lamotta - Oficial
Emol. R\$ 75,26 Protocolado e prenotado sob o n. **1.884.463** em
Estado R\$ 21,44 **24/01/2020** e registrado, hoje, em microfilme
Sefaz R\$ 14,68 sob o n. **1.883.768**, em títulos e documentos.
R. Civil R\$ 3,95 Averbado à margem do registro n.
T. Justiça R\$ 5,21 **1881856/18/12/2019**
MPSP R\$ 3,66 São Paulo, 24 de janeiro de 2020
Iss R\$ 1,57
Total R\$ 125,77
Selos e taxas Recolhidos p/verba Radislau Lamotta - Oficial
Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado











6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Radislau Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.883.768 de 24/01/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **11 (onze) páginas**, foi apresentado em 24/01/2020, o qual foi protocolado sob nº 1.884.463, tendo sido registrado sob nº **1.883.768** e averbado no registro nº 1.881.856 de 18/12/2019 no Livro de Registro B deste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Apresentante
INTERLIGACAO ELETRICA IVAI SA

Natureza:
ADITAMENTO/AVERBAÇÃO

São Paulo, 24 de janeiro de 2020

Antonio Vilmar Carneiro
Escrevente Autorizado

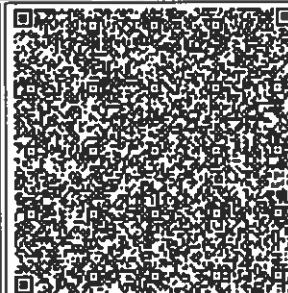
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 75,26	R\$ 21,44	R\$ 14,68	R\$ 3,95	R\$ 5,21
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,66	R\$ 1,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 125,77



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181660122840596



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1136544TICA000003358AD202